



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32)3496-0915

DECRETO Nº 03330/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal, Conforme Art.

96, da Lei Orgânica Municipal.

Em 14/01/2026

Luana Matias Vieira
Secretaria Municipal de Adm.
Planejamento e Controladoria
CPF: 014.823.816-56

Estabelece o calendário Fiscal para a cobrança, pagamento e descontos dos Tributos municipais para o exercício referente a 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário fiscal para o pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 2026, conforme segue:

I. Cota Única (com desconto): Vencimento: 08/06/2026

Desconto: 10%

II. Parcelamento:

1ª Parcela: 08/06/2026

2ª Parcela: 06/07/2026

3ª Parcela: 07/08/2026

Art. 2º - Fica estabelecido o calendário fiscal para o pagamento do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, referente ao exercício de 2026, conforme segue:

1ª Parcela: 07/08/2026

2ª Parcela: 04/09/2026

3ª Parcela: 05/10/2026

4ª Parcela: 06/11/2026

Art. 3º - Fica estabelecido o calendário fiscal para o pagamento da Taxa atinente ao Alvará de funcionamento, emitido pelo município, referente ao exercício de 2026, conforme segue: **VENCIMENTO: 31/03/2026**

Art. 4º - Os valores monetários da respectiva base de cálculo do IPTU, da UFM (Unidade Fiscal Municipal), que serve por base de cálculo para as demais taxas municipais, ficam atualizados o exercício de 2026, mediante a aplicação percentual da inflação do INPC, da incidência de 3,89% acumulado nos 12 meses anteriores.

Art. 5º - Os contribuintes poderão optar pelo pagamento em cota única, beneficiando-se de um desconto estabelecido pela administração municipal, ou pelo pagamento parcelado, conforme as datas e as formas previstas neste decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32)3496-0915

Art. 6º - O não pagamento dos valores nos prazos estipulados implicará em juros e multas conforme as disposições legais vigentes.

Art. 7º - Os boletos para pagamento do IPTU estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e poderão ser retirados também no setor competente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Paula Cândido -MG, 14 de janeiro de 2026.

EVERALDO
ROBERTO DA
CONCEICAO:04132
166678

Assinado de forma digital
por EVERALDO ROBERTO DA
CONCEICAO:04132166678
Dados: 2026.01.14 09:15:32
-03'00'

Everaldo Roberto da Conceição
Prefeito Municipal